

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Presidência
Enviado em: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 15:14
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: [OFÍCIO Nº 001/2022] APOIO AO PL2634/2021
Anexos: Ofício_001.2022.pdf

De: ANAS X [mailto:anas.officialx@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 20:11
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>
Cc: caminhoneirosurdosbrasil@gmail.com; raquelmorenograndizoli@gmail.com; osmar780@gmail.com
Assunto: [OFÍCIO Nº 001/2022] APOIO AO PL2634/2021

Prezado Presidente do Senado Federal,

O **ofício nº 001/2022** está anexado.
Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Diretoria da ANAS - Associação Nacional de Aviação de Surdos

Sincerely,
ANAS - Brazilian Deaf Aviation Association
[fb.com/ANAS.OfficialX](https://www.facebook.com/ANAS.OfficialX)



São Paulo-SP, 09 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 001/2022

À Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
 Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVIAÇÃO DE SURDOS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.000.274/0001-03, com sede Rua Prof. Francisco Emygdio da Fonseca Telles, nº 378, Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04.372-140 vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz:

“Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida”.

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVIAÇÃO DE SURDOS**, com representatividade na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



 Jairo Aloisio Borges de Araujo
 VICE-PRESIDENTE



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0113.2022-PRESID

Brasília, 11 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Jairo Aloisio Borges de Araujo

Vice-Presidente da Associação Nacional de Aviação de Surdos - ANAS

anas.officialx@gmail.com

Assunto: Projeto de Lei nº 2634, de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 001/2022, datado de 9 de fevereiro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Associação foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

